Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

2025/2145(DEC)

6.2.2026

PARECER

da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

dirigido à Comissão do Controlo Orçamental

sobre a quitação pela execução do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2024, Secção III — Comissão, agências de execução e o nono, décimo e décimo primeiro Fundos Europeus de Desenvolvimento
(2025/2145(DEC))

Relatora de parecer: Romana Tomc

PARECER

A Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais insta a Comissão do Controlo Orçamental, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar os seguintes elementos na sua proposta de resolução:

– Tendo em conta o relatório anual do Tribunal de Contas sobre a execução do orçamento relativo ao exercício de 2024, acompanhado das respostas das instituições, e os relatórios especiais do Tribunal de Contas,

1. Congratula-se com a opinião sem reservas do Tribunal de Contas Europeu, segundo a qual as contas consolidadas da UE relativas ao exercício de 2024 refletem fielmente, em todos os aspetos materialmente relevantes, a sua situação financeira no encerramento do exercício;

2. Faz notar que, no final de 2024, o total das autorizações por liquidar se elevou a 507,4 mil milhões de EUR, no qual se inclui o Instrumento de Recuperação da União Europeia (NextGenerationEU), o que representa uma descida em relação ao máximo histórico de 543 mil milhões de EUR registado em 2023; observa que o montante total superou em 33,5 mil milhões de EUR a estimativa da Comissão de junho de 2024;

3. Assinala que, embora a taxa de erro estimada pelo Tribunal de Contas para a rubrica 2 «Coesão, resiliência e valores» do QFP tenha caído para 5,7 % em 2024, uma redução face aos 9,3 % registados em 2023, continua, ainda assim, acima do limiar de materialidade de 2 %, o que levou o Tribunal a emitir um parecer desfavorável sobre a legalidade e regularidade das despesas orçamentais; observa que as despesas no âmbito desta rubrica continuam a comportar um risco elevado devido à sua natureza baseada em reembolsos e à complexidade das suas regras e que os principais tipos de erros quantificados são despesas e projetos não elegíveis, irregularidades nos procedimentos de contratação pública e ausência de documentos essenciais; preconiza a adoção de medidas urgentes para reduzir a taxa de erro, mormente no novo período de financiamento, e regista a observação do Tribunal de que a complexidade do processo de pagamento influencia o risco de erro;

4. Lamenta profundamente que a Comissão preveja um total de 2,7 mil milhões de EUR de anulações de autorizações para os fundos da política de coesão durante o período de 2025 a 2027, um montante quase sete vezes superior ao previsto em 2022; observa com preocupação que a taxa de absorção global destes fundos foi de apenas 5 % no final de 2024, em comparação com 14 % no ponto equivalente do QFP anterior[1]; reitera que este montante é indicativo de uma absorção persistentemente baixa e insta, por conseguinte, os Estados-Membros a assegurarem uma execução mais rápida destes fundos; salienta que a Comissão deve encontrar formas de ajudar os Estados-Membros a utilizar mais rapidamente os fundos da UE, em particular os fundos em regime de gestão partilhada ao abrigo do Regulamento Disposições Comuns, a fim de melhorar a absorção e, ao mesmo tempo, respeitar a boa gestão financeira; regista, a este respeito, as propostas

[1] 2024 - Auditoria da UE - uma síntese, Tribunal de Contas Europeu

legislativas recentemente adotadas no que diz respeito aos regulamentos relativos aos fundos da política de coesão para o período de programação de 2021-2027[2], que podem ajudar a reduzir o risco de anulação destes fundos;

5. Recorda que as despesas no âmbito da sub-rubrica 2-A, «Coesão económica, social e territorial», se centram na redução das disparidades entre os Estados-Membros e as regiões da UE; salienta a importância da política de coesão da UE no apoio à aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, do seu Plano de Ação e das suas grandes metas; sublinha que a política de coesão da UE contribui significativamente para as políticas da UE em matéria de emprego, questões sociais, educação e competências, bem como para as reformas estruturais nestes domínios;

6. Recorda a importância do FSE+, que visa garantir uma elevada taxa de emprego, uma proteção social justa, uma mão-de-obra qualificada e resiliente e sociedades inclusivas, condições fundamentais para a erradicação da pobreza; faz notar que, apesar do abrandamento, a inflação continuou a afetar o orçamento da União para 2024, aumentando os custos e minando o valor real das dotações e a eficácia do FSE+; sublinha que o atual orçamento do FSE + não é, de forma alguma, suficiente para cumprir os objetivos de 2030 do Plano de Ação sobre o Pilar Europeu dos Direitos Sociais; assinala que a UE e as instituições nacionais e regionais devem continuar a prestar apoio financeiro e político ao FSE + para que este possa cumprir os seus objetivos e metas nos próximos anos; realça a importância de envolver as organizações da sociedade civil e os parceiros sociais que trabalham no terreno, na execução das atividades financiadas pelo FSE+; insta a Comissão a contratar os trabalhadores das creches como funcionários efetivos, a fim de garantir boas condições de trabalho e estabilidade contratual;

7. Congratula-se com o facto de, em conformidade com os seus compromissos vinculativos e após repetidos apelos do Parlamento, a Comissão ter desenvolvido uma metodologia experimental para acompanhar e medir as despesas relacionadas com a igualdade de género no âmbito do QFP 2021-2027, com vista a melhorar a integração da perspetiva de género no processo orçamental da Comissão e reforçar a forma como a elaboração de políticas e a atribuição de recursos promovem os objetivos da igualdade de género;

8. Solicita à Comissão que adote, com a maior brevidade possível, todas as recomendações do Tribunal de Contas que ainda não tenha adotado;

9. Lembra que o controlo da utilização dos fundos da UE é importante para garantir a proteção dos interesses financeiros da UE; insta a Comissão a utilizar plenamente os instrumentos de que dispõe e a intervir face ao risco real de violação grave dos valores da UE e do princípio do Estado de direito; recorda, neste contexto, a declaração da Comissão incluída na revisão intercalar da política de coesão sobre esta matéria;

[2]COM(2025)123 1-B e COM(2025)164

ANEXO: DECLARAÇÃO DE CONTRIBUTOS

A relatora de parecer declara, sob sua exclusiva responsabilidade, não ter incluído no seu parecer contributos de representantes de interesses abrangidos pelo âmbito de aplicação do Acordo Interinstitucional sobre um Registo de Transparência Obrigatório[1] nem de representantes das autoridades públicas de países terceiros, incluindo as respetivas missões diplomáticas e embaixadas, que devessem ser enumerados no presente anexo nos termos do artigo 8.º do anexo I do Regimento.

[1] Acordo Interinstitucional de 20 de maio de 2021 entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sobre um Registo de Transparência Obrigatório (JO L 207 de 11.6.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/agree_interinstit/2021/611/oj).

INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO
NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

Data de aprovação	28.1.2026
Resultado da votação final	+: 36 –: 6 0: 5

VOTAÇÃO NOMINAL FINAL
NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

36	+
NI	Branislav Ondruš
PPE	Pascal Arimont, Andrzej Buła, David Casa, Henrik Dahl, Sérgio Humberto, Martine Kemp, Miriam Lexmann, Jagna Marczułajtis-Walczak, Eleonora Meleti, Fernando Navarrete Rojas, Giusi Princi, Dennis Radtke, Liesbet Sommen, Romana Tomc
Renew	Hristo Petrov, Jana Toom, Brigitte van den Berg
S&D	Francisco Assis, Gabriele Bischoff, Vilija Blinkevičiūtė, Estelle Ceulemans, Vivien Costanzo, Johan Danielsson, Marit Maij, Aodhán Ó Ríordáin, Evelyn Regner, Rosa Serrano Sierra, Raffaele Topo
The Left	Li Andersson, Konstantinos Arvanitis, Per Clausen, Kathleen Funchion, João Oliveira
Verts/ALE	Katrin Langensiepen, Maria Ohisalo

6	-
ESN	Christine Anderson, Petar Volgin
PfE	Jaroslav Knot, Margarita de la Pisa Carrión, Pál Szekeres, Séverine Werbrouck

5	0
ECR	Elena Donazzan, Chiara Gemma, Marlena Maląg, Francesco Torselli, Mariateresa Vivaldini

Legenda dos símbolos utilizados:
+ : votos a favor
- : votos contra
0 : abstenções